



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Elisiário, 15 de Setembro de 2020.

**OFÍCIO
ESPECIAL**

à Comissão de Finanças
e Orçamentos
Em 07/10/2020
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

Em 07/10/2020

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo encaminhar a esta Nobre Casa de Leis, para apreciação dos Ilustres Edis, Projeto de Lei que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021"**.

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, bem como a de seus ilustres pares, manifesto na oportunidade protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
07/10/20
Presidente

APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
07/10/20
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MATEUS HENRIQUE MARION
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELISIÁRIO - SP**

PROTOCOLO

N.º 138 Dia 15/09/2020

Câmara Municipal de Elisiário

Doraci Palomo Marin
Assistente Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROJETO DE LEI N.º 34 /2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

APROVA:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões, seiscentos mil reais); sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.879.600,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.720.400,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatrocentos reais.)

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas	R\$	1.872.500,00
Contribuições	R\$	200.000,00
Receita Patrimonial	R\$	263.761,00
Receita de Serviços	R\$	622.000,00
Transferências Correntes	R\$	17.931.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	168.239,00

Subtotal R\$ 21.058.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens R\$ 20.000,00

Subtotal R\$ 21.078.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$ 2.478.000,00
Receitas Total	R\$ 18.600.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 970.000,00
04- Administração	R\$ 3.958.000,00
08- Assistência Social	R\$ 850.500,00
09- Previdência Social	R\$ 95.000,00
10- Saúde	R\$ 3.774.900,00
12- Educação	R\$ 4.756.000,00
15- Urbanismo	R\$ 2.235.000,00
17- Saneamento	R\$ 453.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00
20- Agricultura	R\$ 292.000,00
26- Transporte	R\$ 198.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 285.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 640.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 86.600,00
Total	R\$ 18.600.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	R\$ 375.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	R\$ 595.000,00

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 570.000,00
02.02- Fundo Social de Solidariedade	R\$ 24.000,00
02.03- Administração	R\$ 3.213.000,00
02.04- Contabilidade	R\$ 910.000,00
02.05- Setor de Agropecuária e Abastecimento	R\$ 298.000,00
02.06- Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB	R\$ 2.688.000,00
02.07- Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 2.353.000,00
02.08 -Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.235.000,00
02.09- Saneamento	R\$ 453.000,00
02.10-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.774.900,00
02.11- Fundo de Assistência Social	R\$ 698.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

02.12- SERME	R\$	198.000,00	
02.13- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$		128.000,00
90.00-Reserva de Contingencia	R\$	86.600,00	
TOTAL -	R\$	18.600.000,00	

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Paragrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021,

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Elisiário, 15 de Setembro de 2020.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

M E N S A G E M

-PROJETO DE LEI N.º 34/2020.-

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2021, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº. 725, de 18/06/2020 - Diretrizes Orçamentárias;
- b) Lei Municipal nº 644 de 18/10/2017 - Plano Plurianual;
- c) Lei Orgânica do Município de 11/01/2002;

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2021, demonstrando assim a sua consonância com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito inferiores ao das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas com investimentos são superiores as receitas de capital.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Saúde e Educação, além da Administração e Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

A receita prevista de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor das dotações orçado demonstra-se como compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 10,07 % do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas 1,42 % do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

A Receita de Serviços que representa apenas 3,34 % da estimativa total, reflete ainda a preocupação em não onerar os contribuintes do Município, já que penalizados com a alta carga tributária imposta pela União e pelo Estado

As Transferências Correntes, com o índice de 83,08 % do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 53,82 das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 16,65 % desse total. Os restantes 29,53 % das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,90 % do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 0,11 % do total estimado, se constituem em alienações . Este valor de receita é conservador, se comparado as despesas de capital que atingem 3,61% das despesas. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infra-estrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1) Educação	4.756.000,00	25,57
2) Administração	3.958.000,00	21,28
3) Saúde	3.774.900,00	20,30
4) Urbanismo	2.235.000,00	12,02
5) Legislativa	970.000,00	5,21
6) Encargos Especiais	640.000,00	3,44
7) Assistência Social	850.500,00	4,57

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções: 361- Ensino Fundamental R\$ 4.087.000,00, 365 – Ensino Infantil R\$ 428.000,00, Alimentação e Nutrição R\$ 241.000,00.

A função Administração, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos: 122- Administração Geral R\$ 3.688.000,00 e 123 Administração Financeira R\$ 270.000,00.

A função Saúde, a terceira na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos: 301- atenção básica R\$ 3.582.900,00, 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial R\$ 120.000,00, 303 – Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 15.000,00, 304 - Vigilância Sanitária R\$ 9.000,00 e 305 – Vigilância Epidemiológica R\$ 48.000,00.

Quanto as demais funções, a previsão procurou atender o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 86.600,00.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as reivindicações apresentadas pela população em audiência pública realizada no dia 14 de setembro as 10:00 horas na Câmara Municipal

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infra-estrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 3,61 % da despesa é destinado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

investimentos, enquanto que as despesas com pessoal atingem apenas 56,04% no qual 52,68% é do Poder Executivo e 3,36% do Poder Legislativo de seu total, índice este bem menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Atenciosamente,

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL